

*uma emenda ao
art. 65 da Lei
nº 11
a letra inciso 2º
a vez que o inciso
do artigo 65 contra-
a emenda do prent
Art. de Lei*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
L E I Nº 195

AUTORIZA O PREFEITO RECEBER POR
DOAÇÃO DA COMPANHIA REJA ADMINISTRA
ÇÃO E PARTICIPAÇÕES, UMA ÁREA URBANA
DE 2.775 M². E DOÁ-LA AO GOVÊRNO
DO ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM/
PRÉDIO ESCOLAR.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispôsto no artigo 65º, inci
so 11 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal receber por/
doação da Companhia Reja Administração e Participações, uma área ur-
bana, com 2.775 (dois mil, setecentos e setenta e cinco) metros qua-
drados, localizada nesta cidade, assim descrita: Frente para a rua /
5, ao Norte, onde mede 27,80 metros; por um lado, a Leste, mede 70,00
metros; por outro lado, a Oeste, mede, também, 70,00 metros, fazendo
frente ao alinhamento da Avenida Perimetral; e, finalmente, nos fun-
dos, lado Sul, mede 54,50 metros.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a doar ao
Govêrno do Estado a área descrita no artigo anterior, para sôbre a
mesma ser construído um prédio destinado ao funcionamento de um Grupo
Escolar da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica
ção.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 26 de agosto de 1969

Marinho O. Bratkowski

Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

Em 26 de agosto de 1969

Ciro José Figueiredo

Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.-

*Aprovado
em 27/8/69*

*Proimulgado
em 16/9/69*

Comissão de
juris e justiça, julga
constitucional o presente
projeto, desde que seja respos-
tada a emenda no senso
da lei.

Juliano Cruz
12/12/2017
Jus. A. Flávio
Presidente
Milton José Costa
F. de A. Silva

Comissão de
Serviço Público
e Obras Públicas
Somas parciais
Domingos Rodrigues
Presidente

Caetano
República

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTIDÁ
=====

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 195

Senhor Presidente:

O objetivo do projeto de lei em anexo, é conseguir autorização d'essa Egrégia Câmara Municipal, no sentido de receber em doação uma área urbana de 2.775 metros quadrados da Companhia Reja Administração e Participações.

A referida área, que fica localizada com frente para a rua 5 e para a Avenida Perimetral do 111º Exército, em nossa cidade, será destinada à construção de um prédio para o funcionamento do Grupo Escolar Estadual Miguel Rolan.

Dêste modo, incluímos no projeto de lei em referência, em seu artigo 2º, autorização para doar ao Govêrno do Estado a mencionada área, a quem caberá a construção do prédio em questão.

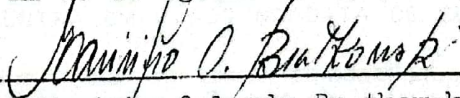
Conforme correspondência em nosso poder, a Companhia Reja/ prontificou-se a efetivar a doação neste referida.

A finalidade a que se destina esta autorização é de tal importância que dispensa, a nosso entender, quaisquer outras justificativas, no entanto, permanecemos ao inteiro dispôr de Vossa Excelência e dos demais ilustres membros d'essa Egrégia Câmara Municipal, para / quaisquer outros esclarecimentos que fôrem julgados necessários.

Reafirmamos nesta oportunidade, nossos elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 26 de agosto de 1969



Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-